



Mecanismo	Consulta Prévia	Consulta	Reclamação
O que é?	Formatação das operações, em conjunto com a Secretaria Executiva do CAF, antes de sua divulgação ao mercado.	Pedido de esclarecimento sobre parte ou o todo de determinada operação.	Reclamação em relação ao descumprimento de princípio ou regra do Código.
Qual o prazo?	A combinar.	12 d.u.	20 a 30 d.u.
Quem pode?	Companhia e Ofertante, aderente ou não.	Qualquer participante de mercado que demonstre legítimo interesse.	
Como?	Por escrito, de forma clara, objetiva e sucinta.		
Para quê?	Obtenção de aprovação prévia do CAF.	Esclarecer regra, princípio ou procedimento.	Apurar descumprimento de princípio ou regra.
Parte contrária?	Não há.	Não há.	Qualquer participante de mercado que esteja na operação.